

AUTORIZAÇÕES PARA VIGAUNIZAR PROJETO

Governo descarta MP para Refis de micro e pequena empresa

Após vetar o projeto aprovado pelo Congresso e depois prometer que o Refis para pequenas empresas sairia por medida provisória (MP) até terça-feira, o presidente Jair Bolsonaro ainda não tem uma solução para o parcelamento de dívidas tributárias dos empreendedores. Isso porque, de acordo com técnicos do governo, o instrumento da MP não pode ser usado para tratar de temas referentes ao Simples Nacional – que exigem a aprovação de uma lei complementar pelos parlamentares.

Neste sábado, 8, Bolsonaro estava ao lado do advogado Geral da União, Bruno Bianco, quando alegou ter vetado o Programa de Reescalonamento do Pagamento de Débitos no âmbito do Simples Nacional (Relp) devido a duas inconsistências jurídicas no projeto. A primeira seria a falta de uma fonte de compensação para a renúncia fiscal – de multas e juros desses débitos – exigida

nos próximos dias. O caminho de uma medida provisória, porém, está descartada. Há, isso sim, alternativas em estudo que poderiam ser feitas por meio de portarias alterando programas já existentes, mas que não teriam o mesmo escopo do Refis aprovado pelo Congresso.

Uma possibilidade seria tentar aumentar o alcance do Programa de Reformada Fiscal criado pela Lei do Contribuinte Legal. A Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) já ampliou o prazo de adesão até 25 de fevereiro, incluindo débitos inscritos em dívida ativa da União e do FGTS até 31 de janeiro deste ano. Mas, diferentemente do Refis, esse programa abrange apenas as operações já inscritas em dívida ativa, deixando boa parte dos microempresários sem essa opção.

Outra saída seria a PGFN lançar um novo edital de transação tributária nos moldes do Re-

ceita Federal. Cálculos apontam que débitos de micro, pequenas e médias empresas somam R\$ 20 bilhões, dos quais somente R\$ 12 bilhões já estão inscritos na dívida ativa.

O relator do projeto na Câmara dos Deputados, Marco Bertaiolli (PSD-SP), voltou a criticar o veto de Bolsonaro ao Refis e avaliou que o presidente está mal assessorado. Ele negou que o perdão de multas e juros nesses débitos possa ser considerado como renúncia fiscal. Argumentou ainda que o fato das dívidas estarem ligadas a calamidade financeira da pandemia liga avaria o presidente de questionamentos pela lei eleitoral.

“A renúncia fiscal, se é que existe, seria de apenas R\$ 500 milhões em 2022. E isso se refere apenas aos valores de multas, juros e encargos, e não ao valor de fato devido. Isso não é neda diante do alcance da medida em geração de empregos, que ain-

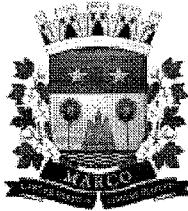
ECONOMIA 13

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO LITORAL NORTE – CPMRS-RLN – RESULTADO DA HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO CONVOCATÓRIA N° 001/2021 – CPMRS-RLN – O Consórcio de Resíduos Sólidos da Região do Litoral Norte – CPMRS-RLN, Ceará comunica aos interessados o Resultado da Habilitação referente à Tomada de Preço N° 001/2021-CPMRS-RLN, cujo OBJETO é a Contratação de serviços de construção da Central de Resíduos Sólidos e Capão de Compostagem nas cidades de Bela Cruz, Chaval, Maracá, Ilheus, junto ao Consórcio de Resíduos Sólidos da Região do Litoral Norte – CPMRS-RLN, Ceará. EMPRESAS HABILITADAS: 01- APOLD SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; 02- AVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 03- CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; 04- CONSTRUTORA SMART EIRELI; 05- CMGCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI; 06- FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA; 07- DELTACON CONSTRUÇÕES LOCACAO E ENGENHARIA EIRELI; 08- EGOLIMP E RE SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 09- GUANABARA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI; 10- LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 11- LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI; 12- NOVA CONSTRUÇÕES INCORPORACOES E LOCACOES EIRELI; 13- PRISMA LOCACOES E SERVIÇOS EIRELI; 14- SEMAS IMPERIUM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; 15- TORRES MARTINS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; EMPRESAS INABILITADAS: 16- TOMAZ CONSTRUÇÕES EIRELI; 17- VK CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA. Fica a partir desta data aberto o prazo recursal, previsto no artigo 109, Inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações vigente. Maiores Informações no E-mail: consorcioln@outlook.com.br Endereço da Sedex do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos do Pecém – Litoral Norte – P.R.E. Escritório: largo da Sousa, Farol N° 123 – Salas 203 a 205 Centro CEP: 62.590-000, Aracaju, Ceará. Presidente da Comissão de Licitação – Inez Helena Braga.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS – AVISO DE CHAMADA PÚBLICA – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 01/2022 – Data para apresentação dos Documentos de Habilitação e Projeto de Venda: Até dia 31/01/2022, sempre de 08h às 12h. OBJETO: Adquisição de caneiros alimentadores diretamente da Agricultura Familiar do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução 06/2020 do FNDE. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal Av. Prefeitura Guido Osteno, s/n Centro, Email: licitacmarcos@gmail.com, Marcos-CE 05/01/2022 Maria Edilene Oliveira Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – RESULTADO DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019 – CONVOCATÓRIA N° 001/2021 – Data para apresentação dos Documentos de Habilitação e Projeto de Venda: Até dia 31/01/2021, sempre de 08h às 12h. OBJETO: Habilidação, fornecimento e manutenção de equipamentos para armazenamento de documentos digitais para diversas secretarias do Município de Quiterianópolis – CE. EMPRESA HABILITADA: HIBIDA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCORTÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI – ME. EMPRESAS INABILITADAS: Vinícius Campos Bezerra 3903-0728747 – Pluma Romualdo ME, Antônio Marcos Rodrigues Soares 55957355904 – RSE Serviços Ltda – ME, RIM Barra Serviços – ME. Apenas a publicação de resultado não marca o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, da Lei 8.666/93. Quiterianópolis-CE, 07 de janeiro de 2022. José Ivan Alves Costa – Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERITABA – DECRETO N° 002, de 07 DE JANEIRO DE 2022, CONVOCANDO CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019, O PREFEITO MUNICIPAL DE RERITABA, Senhor Pedro Júnior Coelho Marques, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o art. 37, inciso IX, da constituição Federal de 1988, os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 05/2019 (concurso público) e ainda em conformidade com o Edital nº 007/2019, Considerando: e homologado o resultado final do Concurso Público devidamente publicado no site: www.reritaba.ce.gov.br o resultado final com homologação nº 02/2019, no Diário Oficial do Estado, edição de 02 de outubro de 2019. Considerando a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos, DECRETO: Art. 01. Ficam convocados os candidatos classificados no catálogo de reserva, relacionados no ANEXO I do presente decreto, para se apresentarem no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Dr. Osvaldo Bonfim Lemos, 17 – piso Centro, Reritaba-CE, telefone (84) 3857-2052, nos horários de 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira. Os convocados deverão comparecer pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Proibição de Pública, no período de 10 a 17 de janeiro de 2022. Art. 2º O candidato deverá se apresentar com os seguintes documentos para análise: Cópia(s) autenticada(s) do Certificado de Inscrição no PIS/PASEP; Cópia(s) autenticada(s) da Carteira de Identidade; Comprovante de inscrição no PIS/PASEP; Cópia(s) autenticada(s) do Certificado de Casamento ou, se viúvo, apresentar a Carteira de Óbito se divorciado; apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável; Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal, ou formal declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone emitida em data recente); Cópia(s) do Título de Eleitor e Certificado de Cidadania Eleitoral emitida pelo órgão competente; Cópia(s) autenticada(s) do Certificado de Reservista e/ou Carteira-patente para candidatos do sexo masculino, com idade entre 18 e 45 anos; Cópia(s) autenticada(s) do Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso; e, certidão negativa; Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia; Certidão da Justiça Estadual – Artes Criminais e Criminais; Certidão 156-CNJ; Certidão da Justiça Federal Artes Criminais e Criminais; Vies originais de todos os Títulos enviados eletronicamente na Prova de Títulos, no caso dos cargos para Nível Superior; Cópia(s) autenticada(s) do certificado de habilitação categoria C, para o cargo de operador de máquinas; 02 (duas) fotos 3 x 4 coloridas, recortadas, reladas, Cópia(s) autenticada(s) da(s) certidão(es) de nascimento de filhos menores de 11 anos de idade; Declaração de não estar cumprindo nem ter solido, no exercício da função pública, qualquer cargo, estadual ou municipal; Declaração quanto ao exercício de outras funções públicas ou privadas, ou de outras atividades (públicas) e sobre recebimento de provenientes decorrentes de ameaçadoras e/ou Pessoas; Declaração de não estar cumprindo sanção por indenidade, aplicada por qualquer órgão ou tribunal, ou entidade de estatal, estadual ou municipal; Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações; Comprovar através do respectivo telefones, fornecido por meio do trabalho, aptidão física mental para o exercício das atribuições do cargo; Art. 3º Se o candidato convocado não se apresentar, para fazer a entrega da documentação, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado



Prefeitura Municipal de Marco

Avenida Prefeito Guido Osterno, S/N - Centro - CEP: 62.550-000 - Marco/CE

Site: www.marco.ce.gov.br - Tel: (88) 3664.1210 - CNPJ: 07.566.516/0001-47

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 01/2022/2022

DATA DA ABERTURA	DATA DA PUBLIC./AVISO	DATA FA PUBLIC./EDITAL	TIPO	SITUAÇÃO
31/01/2022	07/01/2022	07/01/2022	MENOR PREÇO	ABERTA
LOCAL DE ABERTURA				
SALA DE LICITAÇÃO SITUADA A AVENIDA GUIDO OSTERNO S/N CENTRO - MARCO-CEARÁ				
OBJETO DA LICITAÇÃO				
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DO MUNICÍPIO DE MARCO-CE.				

RESPONSÁVEIS

Pregoeiro/Presidente da Comissão	GERSON CARNEIRO ARAGAO
Responsável pela Informação	GERSON CARNEIRO ARAGAO
Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico	TERESA CECILIA SILVA DE MELO ALBUQUERQUE
Responsável pela Adjudicação	GERSON CARNEIRO ARAGAO
Responsável pela Homologação	MARIA EDINEILA SILVEIRA

FORMA DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO	TIPO	DESCRIÇÃO
10/01/2022	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	JORNAL O POVO
10/01/2022	OUTROS MEIOS DE PUBLICAÇÃO	FLANELÓGRAFO
11/01/2022	OUTROS MEIOS DE PUBLICAÇÃO	SITE DO MUNICÍPIO

ÓRGÃOS

ÓRGÃO	ORDENADOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	MARIA EDINEILA SILVEIRA

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO
EDITAL	pdf
PUBLICAÇÕES	pdf

